

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2564 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 09 – 01 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



## Câmara Municipal de Sabáudia- Paraná

### **Ata de Sessão Especial para a Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Sabáudia para o exercício de 2025 a 2028**

#### **17º legislatura**

Ata referente à Sessão Solene de Posse dos excelentíssimos senhor Prefeito, vice-prefeito, vereadores, eleitos no último pleito eleitoral realizado aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, já devidamente diplomados pela Excelentíssima Juíza Leane Cristine e a Promotora Leda Lorejan, para à décima sétima Legislatura, correspondente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025 às 10h15min no Salão da Igreja Matriz Santa Terezinha do Menino Jesus. Sendo essa Sessão de Posse seguirá as disposições previstas na lei Orgânica e no Regimento Interno do nosso município. Foi convidado para entrar o Exmo. Vereador Alex Hernandes Valentin acompanhado com sua mãe Luzia Aparecida Hernandes e seu companheiro Hebert Willian Almeida Mendonça. O Exmo. Senhor André Luiz da Silva com sua esposa Ana Cláudia Rodrigues da Silva, O Exmo senhor Cidinei Pereira de Oliveira acompanhado de seus filhos Kadu e Maria Vitória. O Exmo senhor Vereador Denis Ricardo Manoeira acompanhado de sua namorada Silva e sua irmã Elis Regina, O Exmo senhor Vereador Israel Aparecido Jesus. O Exmo senhor Vereador José Aparecido de Souza acompanhado de sua filha Emanuele. O Exmo senhor Vereador Paulo Sérgio Gussão acompanhado de sua esposa Sandra. O Exmo senhor Vereador Rodrigo Fernando Trava acompanhado se sua esposa Marcella. O Exmo senhor Vereador Wesley Roberto Pereira Xandu acompanhado seu esposa Keliani. Logo em seguida foi convidado a entrar a Exma senhora vice-prefeita Alessandra Valério acompanhado de seus filhos Isadora e Bruno Arthur, e o Exmo senhor Prefeito Edson Hugo Manueira acompanha pela senhora Nádia Gabriela. Logo após convidaram a todos para que fiquem em pé para a execução do Hino Nacional e Hino Municipal. Foi convidado o Pastor Ezequiel e o padre Willian e o para dar uma bênção. Em seguida transcorreu a Sessão Solene de posse presidida pelo Exmo. Senhor vereador Israel Aparecido Jesus, pois de acordo com o art. 10 do Regimento Interno, onde diz: a sessão de posse será presidida pelo vereador mais votado. O senhor presidente Israel declarou aberta em nome de Deus a sessão de Posse, pedindo que os vereadores fiquem em pé para o juramento, que estendam a mão direita para os pavilhões e no final respondam ASSIM O PROMETO. Assim os vereadores Alex Fernandes Valentin, André Luiz da Silva, Cidinei Pereira de Oliveira, Denis Ricardo Manoeira, José Aparecido de Souza, Paulo Sérgio Gusson, Rodrigo Fernando Trava e Wesley Roberto Pereira Xandu ficaram de pé e com a mão estendida sobre os pavilhões, e o Vereador Israel Aparecido Jesus, disse as seguintes palavras “Prometo Cumprir a

Avenida Campos Salles, nº 1951 Fone (43) 3151-1800 – CEP 86720-000 Site:cmsabaudia@pr.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2564 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 09 – 01 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### Câmara Municipal de Sabáudia- Paraná

Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município de Sabáudia, observar as Leis, desempenhar com lealdade e dignidade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo Progresso do Município e pelo bem estar do nosso povo”. E todos os vereadores responderam ASSIM O PROMETO. Após convidou os vereadores a assinarem o termo de posse. E o Exmo senhor Vereador Israel Aparecido Jesus declarou que os vereadores estão devidamente empossados. Em seguida convidou o Exmo. Senhor Prefeito Edson Hugo Manueira e a Exma. Senhora Vice-Prefeita Alessandra Valério para que estendam a mão direita sobre os pavilhões para que possam tomar posse e que no final do juramento respondam Assim O Prometo. O Vereador Israel Aparecido Jesus disse “Prometo Cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município de Sabáudia, observar as Leis, desempenhar com lealdade e dignidade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo Progresso do Município e pelo bem estar do nosso povo”. E o Prefeito e a Vice-Prefeita responderam ASSIM O PROMETO, e após assinaram o termo de Posse. O Exmo. Senhor Vereador Israel declarou o Exmo. Senhor Prefeito Edson Hugo Manueira e a Exma. Senhora Vice-Prefeita Alessandra Valério devidamente empossados. Após passou a palavra ao vereador Alex Hernandes Valentin (10:43), passou a palavra ao vereador André Luiz da Silva (10:46), passou a palavra ao vereador Cidinei de Oliveira (10:49), passou a palavra ao vereador Denis Ricardo Manoeira (10:50), fez o uso da palavra o vereador Israel Aparecido Jesus (10:50), passou a palavra ao vereador José Aparecido de Souza (10:52), passou a palavra o vereador Paulo Sérgio Gusson (10:56), passou a palavra ao vereador Rodrigo Fernando Trava (10:58), passou a palavra o vereador Wesley Roberto Pereira Xandu (10:59), passou a palavra a senhora vice-prefeita Alessandra Valério (11:00), fez o uso da palavra o senhor prefeito Edson Hugo Manueira (11:04). As 11hs11min o Senhor vereador Israel Aparecido Jesus declarou encerrada a Sessão Solene de Posse, convocando os vereadores para Sessão Preparatória para eleição e composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sabáudia, para o biênio 2025-2026. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. Sem mais para o momento, encerrou-se a Sessão Especial de Posse do Prefeito, Vice-Prefeita e Vereadores do Município de Sabáudia. Sendo essa Sessão estará disponível no site da Câmara Municipal de Sabáudia na sua íntegra, e ao final desta Ata os vereadores, prefeito e vice-prefeito fará a assinatura da mesma.

Avenida Campos Salles, nº 1951 Fone (43) 3151-1800 – CEP 86720-000 Site:cmsabaudia@pr.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2564 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 09 – 01 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2564 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 09 – 01 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

#### TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITA PARA GESTÃO 2025/2028

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Salão Paroquial da Igreja Matriz, Santa Terezinha do Menino Jesus, Estado do Paraná, perante o Presidente em exercício Israel Aparecido Jesus e os demais edis que compõem este legislativo, os vereadores Alex Hernandes Valentin, André Luiz da Silva, Cidinei Pereira de Oliveira, Denis Ricardo Manoeira, José Aparecido de Souza, Paulo Sérgio Gusson, Rodrigo Fernando Trava e Wesley Roberto Pereira Xandu., devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral e em conformidade com Artigo 2º do Regimento Interno devidamente empossados, segue abaixo com a assinatura do termo de Posse para a gestão de 2025/2028 o Exmo Senhor Prefeito Edson Hugo Manueira e a excelentíssima senhora Vice-prefeita Alessandra Valério.

Edson Hugo Manueira

Prefeito

Alessandra Valério

Vice-prefeita

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2564 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 09 – 01 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### EXTRATO DO VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023  
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CREDENCIADA: **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.**

CNPJ Nº: **33.458.003/0001-22**

**OBJETO: PLANTÕES MÉDICOS (PRESENCIAIS POR HORA, NAS MODALIDADES: DIURNO, NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO:** É objeto do presente aditivo o a inclusão do profissional da saúde – Médico, para viabilizar a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento acima citado, compondo o quadro de médicos da empresa, o qual segue abaixo:

**Profissionais:** NIVALDO PONCIANO COELHO JUNIOR – CRM: 58529/PR

**FUNDAMENTO:** O presente aditivo tem por embasamento o requerimento encaminhado pela Credenciada solicitando, a inclusão do profissional médico acompanhado dos documentos do mesmo, os quais foram analisados e se encontram em conformidade com o exigido pelo edital, restando desta forma os profissionais acima citados, aptos a prestarem os serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde. Diante disso, através das documentações acostadas, com fundamento no art. 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93, celebram por meio deste o presente Termo Aditivo.

**FORO:** COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 09 de janeiro de 2025.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito Municipal-

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2564 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 09 – 01 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### EXTRATO TERMO DE DESCRENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 001/2024  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024  
CREDENCIAMENTO: N.º 001/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 035/2024  
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2024  
CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CREDENCIADO: **ALEX HERNANDES VALENTIN**  
CPF: 069.015.539-51

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA A SEREM EXECUTADAS NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

**OBJETO DO TERMO DE DESCRENCIAMENTO:** O presente termo tem por objeto a rescisão das Atividades de Dança de Salão referente ao do contrato nº 035/2024, celebrado em 14 de março de 2024, encerrando vigência a partir de 09 de janeiro de 2025, ficando este a partir dessa data, rescindido SEM ônus para as partes.

**FUNDAMENTO:** O presente termo tem como fundamento a solicitação do CREDENCIADO, conforme pedido realizado na data de 08 de janeiro de 2025, COM aviso prévio de 30 (trinta) dias, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO. Tudo registra-se nas documentações acostadas encontrando seu fundamento no Inciso II, Art. 138 da Lei 14.133/2021.

**FORO:** COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ  
Sabáudia, 09 de janeiro de 2025.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2564 – PÁG. 7 – QUINTA-FEIRA – 09 – 01 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### EXTRATO TERMO DE DESCRENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 009/2023  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 004/2023  
CREDENCIAMENTO: N.º 002/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 065/2023  
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2024  
CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CREDENCIADO: **ALEX HERNANDES VALENTIN**  
CPF: 069.015.539-51

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA A SEREM EXECUTADOS NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**

O presente termo tem por objeto a rescisão das Atividades de Danças Urbanas referente ao do contrato nº 065/2024, celebrado em 17 de março de 2023, encerrando vigência a partir de 09 de janeiro de 2025, ficando este a partir dessa data, rescindido SEM ônus para as partes.

**FUNDAMENTO:** O presente termo tem como fundamento a solicitação do CREDENCIADO, conforme pedido realizado na data de 08 de janeiro de 2025, COM aviso prévio de 30 (trinta) dias, nos termos da CLÁUSULA DA RESCISÃO. Tudo registra-se nas documentações acostadas encontrando seu fundamento nos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

**FORO:** COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ  
Sabáudia, 09 de janeiro de 2024.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2564 – PÁG. 8 – QUINTA-FEIRA – 09 – 01 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **Resolve:**

**Art.1º** Conceder, **Licença Maternidade** por 120 (cento e vinte) dias, bem como **Prorrogação da Licença Maternidade** por 60 (sessenta) dias para a servidora relacionada abaixo, conforme determina a Lei Municipal nº 32/93 – Estatuto do Servidor Público e sua alteração através da Lei Municipal nº 258/2013, que garante a estabilidade da gestante, a partir do dia 25/12/2024.

NOME	CARGO	MATRIC	CPF
BRUNA F RODRIGUES DOS ANJOS THEODORO	EDUCADOR INFANTIL	725	5.381.919**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 25 de dezembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 09 dias do mês de janeiro de 2.025.

  
**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2564 – PÁG. 9 – QUINTA-FEIRA – 09 – 01 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### PORTARIA Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **Resolve:**

**Art.1º** Conceder, **Licença Maternidade** por 120 (cento e vinte) dias, bem como **Prorrogação da Licença Maternidade** por 60 (sessenta) dias para a servidora relacionada abaixo, conforme determina a Lei Municipal nº 32/93 – Estatuto do Servidor Público e sua alteração através da Lei Municipal nº 258/2013, que garante a estabilidade da gestante, a partir do dia 31/12/2024.

NOME	CARGO	MATRIC	CPF
VALDICEIA DE PAULA BERNARDES	SERVENTE GERAL	403	**2.626.829**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 31 de dezembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 09 dias do mês de janeiro de 2.025.

  
**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2564 – PÁG. 10 – QUINTA-FEIRA – 09 – 01 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### PORTARIA Nº 006/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETTO**, matrícula nº420, CPF: XXX.924.489-XX, estatutário efetivo, **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**, a concessão de **(1) UMA** diária no valor unitário de R\$120,00 (cento e vinte reais), para custeio de viagem a cidade de **JACAREZINHO-PR**. Com saída no dia 10/01/2025 às 03:00h e previsão de retorno para o mesmo dia às 16:00h. Tendo como finalidade transportar os pacientes **LOILSON PEDROSO** e **DALVA COELHO DOS SANTOS** ao Hospital dos Olhos Norte Pioneiro, para realização de consulta/exame. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL** - Placa: **BEW-8H92**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 09 de janeiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2564 – PÁG. 11 – QUINTA-FEIRA – 09 – 01 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### TERMO DE CESSÃO

**TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Praça da Bandeira, nº 47, na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MOISÉS SOARES RIBEIRO**, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.543.427/0001-42, com sede na Avenida Central, nº 408, centro, na cidade de Pitangueiras - PR, CEP 86.613-000, com endereço eletrônico [procuradoriajuridica@pitangueiras.pr.gov.br](mailto:procuradoriajuridica@pitangueiras.pr.gov.br), através do seu Prefeito Municipal **SAMUEL TEIXEIRA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Cessão, com fundamento nos permissivos legais do art. 27 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Sabáudia e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a cessão da servidora **Liliane Cristina da Silva**, matrícula nº 1349539, CPF nº 037.910.829-14, RG nº 9.039.518-1 SESP/PR, ocupante do cargo de telefonista, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a real necessidade, em favor do Município de Pitangueiras, com o fim de desenvolver competências e atribuições privativas de seu cargo de telefonista com atribuições de operar equipamento telefônico, acionando teclas e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas. Ainda, atender e efetuar ligações internas e externas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando à comunicação entre o usuário e o destinatário; registrar as ligações interurbanas efetuadas, anotando em formulários apropriados o nome do solicitante, localidade e tempo de duração, para possibilitar o controle de custos; zelar pelo equipamento telefônico,

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2564 – PÁG. 12 – QUINTA-FEIRA – 09 – 01 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar o perfeito funcionamento; manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades, para facilitar consultas e outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS PELA REMUNERAÇÃO**

O presente Termo de Cessão consagra interesses mútuos com a cessão da servidora, ficando o ônus pela remuneração a cargo do cedente, mediante ressarcimento do cessionário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

São atribuições do CEDENTE colocar a servidora cedida à disposição do CESSIONÁRIO; informar ao Município de Pitangueiras os dados pessoais e de qualificação profissional da servidora cedida, bem como comunicar eventuais substituições; fiscalizar o cumprimento do termo de cessão; remunerar a servidora pública cedida com o pagamento dos valores do cargo efetivo, sem qualquer prejuízo de sua remuneração, mediante relatórios mensais de frequência e atividades desempenhadas; encaminhar para fins de controle funcional a escala de férias da servidora pública cedida, assim como eventuais pedidos de licença.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

O CESSIONÁRIO se obriga, sob pena de rescisão do Termo de Cessão, alocar a servidora pública cedida junto à equipe da Secretaria Municipal de Saúde para exercer atribuições compatíveis com a de seu respectivo cargo; prestar os esclarecimentos solicitados pelo cedente; fornecer à servidora cedida equipamento de proteção individual, quando necessário ao desenvolvimento das atividades, bem como exigir sua utilização; fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora cedida; informar ao cedente sobre eventuais irregularidades funcionais praticadas pela servidora pública cedida; instaurar procedimento disciplinar, em caso de irregularidades funcionais praticadas pela servidora pública cedida, e após conclusão do Relatório encaminhar os autos à CEDENTE para julgamento e aplicação de penalidade (se for o caso); treinar a servidora cedida para o exercício de suas funções perante a Pasta; zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei; determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pela servidora cedida; processar e encaminhar ao CEDENTE a folha de frequência mensal da servidora

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2564 – PÁG. 13 – QUINTA-FEIRA – 09 – 01 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

pública cedida com a indicação da jornada cumprida e das faltas no serviço; informar à CEDENTE, com a necessária antecedência, a programação de férias e licenças da servidora cedida, para efeito da efetiva concessão, na forma da lei, sob pena de responsabilidade administrativa; não colocar a servidora cedida para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as atribuições do seu cargo e previstas neste termo de cessão; comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento; proceder o ressarcimento ao Município de Sabáudia através de depósito em conta a ser indicada pela Superintendência Municipal de Recursos Humanos, mediante ofício.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SERVIDORA CEDIDA**

São atribuições da servidora cedida exercer com zelo, assiduidade, pontualidade e dedicação as atribuições inerentes ao termo de cessão, submeter-se a treinamentos, capacitações, palestras e eventos afins determinados pelos agentes de cooperação, necessários ao desenvolvimento das atividades objeto do termo; prestar os esclarecimentos solicitados pela cedente e cessionária; elaborar e entregar na frequência estabelecida pelas partes, relatório descritivo das atividades desempenhadas; cumprir as determinações do termo de cessão, sob pena de responsabilização disciplinar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cessão terá vigência pelo prazo de um ano, renovável anualmente segundo as possibilidades e o interesse das partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

As partes poderão rescindir o presente Termo de Cessão, revogando a cessão da servidora pública, independentemente de procedimento judicial, nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de quaisquer disposições deste Termo de Cessão;
- b) mediante comum acordo entre as partes;
- c) desde que qualquer das partes comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2564 – PÁG. 14 – QUINTA-FEIRA – 09 – 01 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



d) em caso de norma legal ou fato que torne formalmente inexecutável, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização entre as partes.

**Parágrafo único.** Extinto o presente Termo de Cessão, a servidora pública se apresentará imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Saúde, órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, ao celebrarem o presente termo de cessão, reafirmam que conhecem e entendem os termos do inciso LXXIX do Art. 5º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e se comprometem a atuar de acordo com as disposições legais.

**Parágrafo único.** As partes, que hora assinam o presente termo de cessão, admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da proteção de dados pessoais e da publicidade e à Lei Federal nº 12.527/2011.

#### CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designada a servidora **Mirian Aparecida Alexandre**, CPF sob nº 163.284.408-71, cargo de Diretora de Recursos Humanos, lotada na Prefeitura Municipal de Sabáudia, como Agente de Fiscalização, para o acompanhamento e fiscalização do Termo de Cessão, atestando a satisfatória realização do objeto do acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

As partes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos Termos do Art. 110, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2564 – PÁG. 15 – QUINTA-FEIRA – 09 – 01 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Os casos omissos e divergências serão resolvidos entre as partes de comum acordo, e na falta deste, na forma da legislação civil aplicável.

As partes elegem o Foro Regional de Arapongas – para elucidar possíveis dúvidas quanto ao presente Termo de Cessão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas ao final qualificadas.

Sabáudia, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

  
Moises Soares Ribeiro

Prefeito

Cedente

SAMUEL  
TEIXEIRA:0384  
0844940

Assinado de forma  
digital por SAMUEL  
TEIXEIRA:03840844940  
Dados: 2024.12.17  
15:40:17 -03'00'

Samuel Teixeira

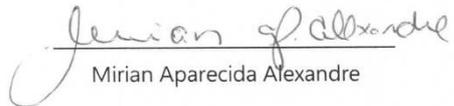
Prefeito

Cessionário



Liliane Cristina da Silva

Servidora cedida



Mirian Aparecida Alexandre

Agente de Fiscalização

De acordo:



Edson Hugo Manuera

Prefeito eleito

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2564 – PÁG. 16 – QUINTA-FEIRA – 09 – 01 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023  
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023  
CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CREDENCIADA: **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**  
CNPJ Nº: 43.403.587/0001-92  
OBJETO: **PLANTÕES MÉDICOS (PRESENCIAIS POR HORA, NAS MODALIDADES: DIURNO, NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
DÉCIMO TERMO ADITIVO: É objeto do presente aditivo a inclusão de profissionais da saúde – Médicos, para viabilizar a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento acima citado, compondo o quadro de médicos da empresa, o qual segue abaixo:  
PROFISSIONAL: ISABELLA PASSARELLI BRAGA- CRM: 58004/PR  
PROFISSIONAL: LUIS GUSTAVO KENZO HATTORI CACIOTI DE SOUZA – CRM: 58286/PR  
FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento o requerimento encaminhado pela Credenciada solicitando a inclusão dos profissionais médicos acompanhados dos documentos dos mesmos, os quais foram analisados e se encontram em conformidade com o exigido pelo edital, restando desta forma o profissional acima citado, apto a prestar os serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde. Diante disso, através das documentações acostadas, com fundamento no art. 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93, celebram por meio deste o presente Termo Aditivo.  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.  
Sabáudia, 09 de janeiro de 2025.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2564 – PÁG. 17 – QUINTA-FEIRA – 09 – 01 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022  
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CREDENCIADA: **SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ Nº: 42.649.290/0001-49

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SENDO: UBS ANTÔNIO VALÉRIO, UBS TATIANE SALVADOR, UBS DISTRITO BOM PROGRESSO E UBS HERMELINDA M. SALVADOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA PRESENCIAL POR HORA, DE SEGUNDA A SEXTA – FEIRA (DIURNO).**

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO: É objeto do presente aditivo o a inclusão de profissional da saúde – Médico para a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento acima citado, o qual segue abaixo:

**- EMANOELLI APARECIDA PALANGANI - CRM: 58273/PR**

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento o requerimento encaminhado pela Credenciada solicitando, a inclusão do profissional médico acompanhado dos documentos do mesmo, os quais foram analisados e se encontram em conformidade com o exigido pelo edital, restando desta forma o profissional acima citado, apto a prestar os serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde. Diante disso, através das documentações acostadas, com fundamento no art. 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93, celebram por meio deste o presente Termo Aditivo.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 09 de janeiro de 2025.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito Municipal-

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2564 – PÁG. 18 – QUINTA-FEIRA – 09 – 01 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### DECRETO N.º 034/2025

Dispõe sobre Cessão de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica Cedida a servidora **LILIANE CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Telefonista, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, portadora da Cédula de Identidade nº \*\*3951\*\*, CPF \*\*7.910.829\*\*, sob matrícula 1349539, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Pitangueiras – Paraná, conforme Termo de Cessão firmado entre a Prefeitura Municipal de Sabáudia e a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, a partir do dia 13 de janeiro de 2025, **COM ÔNUS** para o Cedente, mediante ressarcimento do Cessionário, para o exercício de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”